



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

LEI Nº 3.814, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de João Carlos Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua João Carlos Pinheiro**, a rua sem denominação e sem moradores que inicia no bairro Castelo Branco, a partir da junção da Rua Belém e Rua Ciprestes, até o final da Rua João Luiz dos Santos, no bairro conhecido como DAER.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 16 de agosto de 2016.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



LUIZ ZAFFALON,
Secretário-Geral de Governo.